



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA

PORTRARIA N.º 352/2012-GP

Altera a Portaria nº 426-GP, de 19 de setembro de 2008, que dispõe sobre a delegação de competência ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal para a prática de determinados atos administrativos.

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, incisos XIX, XXIII, XLI, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando a necessidade de agilizar o processo decisório em questões ordinárias na administração deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos da Portaria nº 426/2008, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *omissis*

(...)

II - autorizar a dispensa de licitação ou sua inexigibilidade, na forma prevista nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, submetendo o processo à ratificação do Presidente, nos termos do art. 26 daquele diploma legal;

III - praticar todos os atos inerentes aos procedimentos de contratação de serviços e aquisição de bens em geral;

Art. 2º *omissis*

(...)

IV - autorização de pagamento de pessoal, inclusive de Magistrados e de membros do Ministério Público Eleitoral, hipótese em que não se aplica a parte final do *caput* deste artigo.

Parágrafo único. Não se incluem nas atribuições de que trata o art. 2º desta Portaria os atos relativos a aposentadoria, pensão, abono de permanência, isenção de imposto de renda para servidor inativo e autorização de serviço extraordinário.

Art. 2º Acrescentar os seguintes dispositivos à Portaria nº 426/2008, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Omissis*

(...)

X - aprovar e assinar contratos, distratos, atas de registro de preços, convênios, acordos ou ajustes, assim como as apostilas e os aditamentos respectivos;

XI - autorizar a baixa, a alienação e outras formas de desfazimento de bens, observados os dispositivos legais.

XII - autorizar despesas de qualquer natureza;

XIII - reconhecer as despesas de "Exercícios Anteriores", na forma dos arts. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

XIII - autorizar a inscrição de despesas como "Restos a Pagar", definidas no art. 36, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos arts. 67 e 68, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem assim seu cancelamento;

Art. 2º *Omissis*

(...)

V - concessão quaisquer vantagens;

VI - averbação de tempo de serviço;

VII - progressão/promoção funcional e homologação de estágio probatório;

VIII - criação de comissões e designação de seus membros.

Art. 5º Os atos atribuídos em normas internas à autoridade delegante serão praticados pela autoridade delegada.

Art. 6º Autorizar ao Diretor-Geral subdelegar aos Secretários quaisquer das matérias enumeradas na

Portaria nº 426/2008, observadas as áreas de atuação respectivas.

Art. 7º A presente delegação não se aplica aos feitos que já se encontrem na Presidência para decisão.

Art. 3º Renumera o art. 5º para art. 8º da Portaria 426/2008, mantida a redação original.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal/RN, 15 de maio de 2012.

Desembargador ~~Salaiva Sobrinho~~
Presidente